



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº PP-011-2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº PP-011-2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/03/2022

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO SITUADO À PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO – IBIPEBA/BA.

O Senhor Edésio Micael Szervinsk Mendonça, Pregoeiro Oficial do Município de Ibipeba usando a competência legal que lhe é devida, torna público que se acha aberta, neste Município, Licitação na modalidade PREGÃO Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Processo Administrativo nº. 0115032022, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição dos itens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações do Centro Administrativo de Ibipeba, situado à Praça Dezenove de Setembro, S/Nº, Centro, CEP: 44.970-000 – Ibipeba - Bahia, iniciando-se no dia 25/03/2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo órgão relacionado no Anexo II.

1.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

2.2.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Ibipeba.

2.2.4 Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

2.3 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

2.4 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.5 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Ibipeba/BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

III - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/06

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo VII), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** (conforme modelo constante no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Anexo X), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão do Pregão.

3.5 Entregues os documentos de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo III). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.2 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 4.1 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. **A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.**

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – “Proposta de Preços”

Pregão para Registro de Preços nº PP-011-2022

Processo de Licitação nº PP-011-2022

(Razão Social e CNPJ da Licitante)

Envelope nº 2 – “Habilitação”

Pregão para Registro de Preços nº PP-011-2022

Processo de Licitação nº PP-011-2022

(Razão Social e CNPJ da Licitante)

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
- b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo IV deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

5.2.1 – O reajuste de que trata o item 5.2 se dará mediante apresentação por parte do proponente de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

5.2.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

5.2.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver obrigação legal no ramo de atividade, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, se houver obrigação legal no ramo de atividade, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Alvará de funcionamento expedido pela Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive da Seguridade Social;
- h) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE), (deverá estar como ativa no site da ANVISA), expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação.
- j) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido (s) pelas contratantes; este (s) atestado (s) deverá (ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de execução.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **Anexo V**.
- b) declaração, juntamente com as demais documentações, declarando que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo VIII.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os interessados cadastrados em órgão da Administração Direta do Município de Ibipeba (Poder Executivo), na correspondente especialidade, deverão apresentar, obrigatoriamente, a documentação exigida para realização deste certame.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3 - Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, art.43, §1º, caso haja alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



6.2.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.5 - Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a possibilidade do estabelecimento pelo pregoeiro de “degraus” entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou por intervenção do pregoeiro por entender situação de inexequibilidade do item em disputa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.7 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei n. 8.666/93.

9.3 - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

X- DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo II, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos conforme item 6.1.2 deste Edital, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



10.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central na sede do município de Ibipeba ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na sede, distritos e povoados do município de Ibipeba.

11.2. O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicados no Contrato que poderão ser a sede ou os distritos localizados no município de Ibipeba.

12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Municipal de Tesouraria do município de Ibipeba em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XII.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante cheque/ordem bancária em nome da Contratada.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Ibipeba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo do Órgão Gerenciador, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOM no endereço eletrônico <http://pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br/diario>.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município conforme Decreto Federal que regulamenta a modalidade Pregão.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibipeba, localizado na Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro Administrativo na sede do município de Ibipeba, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

15.5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

15.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

15.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Relação de bens a serem adquiridos;

Anexo II - Órgãos participantes;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação;

Anexo IV – Folheto descritivo dos bens;

Anexo V – Declaração de inexistência de impedimento em contratar com a Administração Pública;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Modelo de Credencial;

Anexo VIII – Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;

Anexo IX - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo X – Declaração de situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. PP-011-2022 - Página 10 de 39

Praça Dezenove de Setembro, s/nº - Centro – Ibipeba - Bahia – 44.970-000 Tele: (0**74) 3648-2110

CNPJ: 13.714.803/0001-50 – e-mail: licitapmib@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Anexo XI - Minuta de contrato.

15.8 - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município, trimestralmente.

15.9 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

15.10. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 14h00min horas, no Centro Administrativo situado na Praça Dezenove de Setembro, S/Nº, Centro, CEP: 44.970-000, Telefone (74) 3648-2110 – Ibipeba – Bahia.

15.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barra do Mendes, estado da Bahia.

Ibipeba (BA), 15 de março de 2022.

EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Un.	Quant	V. Unit.	V. Total
1,	ACETATO DE BETAMETASONA, + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG + 3MG)/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL		AMP	200		
2,	ACICLOVIR 200MG		COMP	4000		
3,	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		COMP	60000		
4,	ÁCIDO FÓLICO 5MG		COMP	30000		
5,	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	300		
6,	ALBENDAZOL 400MG (MASTIGAVEL)		COMP	30000		
7,	ALBENDAZOL 40/ ML SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	1500		
8,	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		COMP	3000		
9,	ALOPURINOL 100MG		COMP	3000		
10,	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG		COMP	10000		
11,	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 5MG		COMP	30000		
12,	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 10MG		COMP	15000		
13,	ATENÓLÓL 100 MG		COMP	15000		
14,	ATENÓLÓL 50 MG		COMP	20000		
15,	BECLÓMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL		FRASCO	100		
16,	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL		FRASCO	150		
17,	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL		FRASCO	200		
18,	BUDESONIDA 64 MCG AEROSOL NASAL		FRASCO	100		
19,	CAPTÓPRIL 25 MG		COMP	20000		
20,	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG		COMP	10000		
21,	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI		COMP	15000		
22,	CARVÃO VEGETAL ATIVO- PÓ PARA USO ORAL		FRASCO	10		
23,	CARVEDILOL 12,5MG -		COMP	15000		
24,	CETOCONAZOL 2%, SHAMPOO		FRASCO	200		
25,	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL		FRASCO	400		
26,	DEXAMETASONA CREME 0,1%		BISNAGA	3000		
27,	DEXAMETASONA 4MG		COMP	6000		
28,	DEXAMETASONA 0,01 MG/ML -		FRASCO	200		

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. PP-011-2022 - Página 12 de 39

Praça Dezenove de Setembro, s/nº - Centro – Ibipeba - Bahia – 44.970-000 Tele: (0**74) 3648-2110

CNPJ: 13.714.803/0001-50 – e-mail: licitapmib@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



	ELIXIR				
29,	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	5000	
30,	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO DE, SOL ORAL 0,4MG/ML		FRASCO	1000	
31,	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG		COMP	10000	
32,	DIGOXINA 0,25 MG		COMP	20000	
33,	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO		COMP	50000	
34,	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	8000	
35,	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	20000	
36,	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE, 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	200	
37,	DOPAMINA, CLORIDRATO DE, 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	200	
38,	ENALAPRIL, MALEATO 5MG		COMP	150000	
39,	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG		COMP	100000	
40,	ESPIRONOLACTONA 25 MG		COMP	20000	
41,	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVOGENESTREL 0,15MG		COMP	50000	
42,	FLUCONAZOL 150 MG		CAPS	6000	
43,	FUROSEMIDA 40 MG		COMP	40000	
44,	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	5000	
45,	GLIBENCLAMIDA 5 MG		COMP	200000	
46,	GLICEROL 120 MG/ML - ENEMA, 250 ML		FRASCO	400	
47,	GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO		UNID.	100	
48,	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMP	15000	
49,	GUACO XAROPE		FRASC	500	
50,	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	600	
51,	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	2000	
52,	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	2000	
53,	HIDROCORTISONA, ACETATO 1%, CREME		BISN	200	
54,	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		COMP	200000	
55,	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	1500	
56,	IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		FRASC	3000	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



57,	IBUPROFENO 300MG		COMP	80000		
58,	IBUPROFENO 600MG		COMP	50000		
59,	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE		FRASCO	200		
60,	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,02 MG/DOSE, AEROSOL ORAL		FRASCO	20		
61,	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL		COMP	1500		
62,	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, 20 MG		COMP	10000		
63,	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, 40 MG		COMP	10000		
64,	IVERMECTINA 6 MG		COMP	5000		
65,	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE		FRASCO	500		
66,	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG4:1		COMP	5000		
67,	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG		COMP	5000		
68,	LEVODOPA 250MG + CARDIDOPA 25MG10:1		COMP	4000		
69,	LEVOGENESTREL 1,5 MG		COMP	500		
70,	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG		COMP	5000		
71,	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG		COMP	8000		
72,	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG		COMP	5000		
73,	LIDOCAINA, CLORIDRATO 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	200		
74,	LIDOCAINA, CLORIDRATO 100 MG/ML - AEROSOL		FRASCO	20		
75,	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	200		
76,	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GEL		BISNAGA	800		
77,	LORATADINA 10MG		COMP	20000		
78,	LORATADINA MG/ML, XAROPE		FRASC	1500		
79,	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG		COMP	150000		
80,	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL		FRASC	600		
81,	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG		COMP	20000		
82,	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG		COMP	1000		
83,	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG		COMP	1500		
84,	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG		COMP	120000		
85,	METILDOPA 250MG		COMP	20000		
86,	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		FRASC	2000		
87,	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG		COMP	10000		
88,	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML (AMP	2000		

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. PP-011-2022 - Página 14 de 39

Praça Dezenove de Setembro, s/nº - Centro - Ibipeba - Bahia - 44.970-000 Tele: (0**74) 3648-2110

CNPJ: 13.714.803/0001-50 - e-mail: licitapmib@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



	solução injetável)				
89,	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG		COMP	20000	
90,	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG		COMP	15000	
91,	METOPROLOL, TARTARATO DE, 100 MG – COMPRIMIDO		COMP	6000	
92,	MICONAZOL, NITRATO DE, 2%, CREME VAGINAL		BISN	2000	
93,	MICONAZOL, NITRATO DE, 2%, CREME		BISN	800	
94,	MICONAZOL LOÇÃO 2%		FRASC	300	
95,	NIFEDIPINO 10 MG		COMP	50000	
96,	NISTATINA 100.000 UI, SUSPENSÃO ORAL		FRASC.	800	
97,	NITROFURANTOÍNA 100 MG		CAPS	2000	
98,	NITROGLICERINA 50 mg/10 MI		AMP	300	
99,	NOREPINEFRINA, HENITARTARATO DE, 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	200	
100,	NORETISTERONA , ENANTATO 50 MG/ML+ ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML, SOL INJETÁVEL		AMP	500	
101,	NORETISTERONA 0,35 MG		CAIXA	2000	
102,	ÓLEO MINERAL 100ML		FRASCO	300	
103,	OMEPRAZOL 20 MG		COMP	80000	
104,	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		FRASC	6000	
105,	PARACETAMOL 500 MG		COMP	30000	
106,	PASTA D'ÁGUA – PASTA		POTE	500	
107,	PERMETRINA 5% - LOÇÃO		FRASC	2000	
108,	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE,4,02 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (EQUIVALE A 3 MG DE PREDINISOLONA / ML)		FRASC	1000	
109,	PREDINISONA 20MG		COMP	30000	
110,	PREDINISONA 5MG		COMP	60000	
111,	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG		COMP	100000	
112,	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	10000	
113,	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 10 MG		COMP	30000	
114,	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40 MG		COMP	20000	
115,	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG		COMP	10000	
116,	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML		FRASCO	500	
117,	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	600	

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. PP-011-2022 - Página 15 de 39

Praça Dezenove de Setembro, s/nº - Centro - Ibipeba - Bahia - 44.970-000 Tele: (0**74) 3648-2110

CNPJ: 13.714.803/0001-50 – e-mail: licitapmib@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



118,	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARASOLUÇÃO		SACHÊ	8000		
119,	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 0,5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL.		AMP	200		
120,	SALBUTAMOL, SULFATO 6 MG/ML (EQUIVALENTEA 5MG DE SALBUTAMOL/ML) SOL. INALANTE		FRASCO	100		
121,	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 100 MCG/ DOSE, AEROSOL ORAL		FRASC	600		
122,	SINVASTATINA 20MG		COMP	80000		
123,	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL / GOTAS		FRASC	2000		
124,	SULFATO FERROSO 40 MG – COMPRIMIDO		COMP	40000		
125,	SULFATO FERROSO 5 MG/ML – XAROPE		FRASCO	2500		
126,	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG		COMP	2000		
127,	VARFARINA 1MG		COMP	2000		
128,	VARFARINA 5MG		COMP	2000		
129,	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CONTENDO 250ML		FRASCO	4800		
130,	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CONTENDO 500ML		FRASCO	36000		
131,	SORO GLICOSADO 5% CONTENDO 500ML		FRASCO	3000		
132,	RINGER COM LACTATO CONTENDO 500ML		FRASCO	6000		
133,	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CONTENDO 100ML		FRASCO	5000		
134,	MANITOL 20% CONTENDO 250ML		FRASCO	300		
135,	METRONIDAZOL 0,5% CONTENDO 100ML		FRASCO	1500		
136,	SORO GLOCO+FISIOLÓGICO CONTENDO 500ML		FRASCO	5000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Un.	Quant	V. Unit.	V. Total
1,	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG \ 125MG		COMP	10000		
2,	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO ORAL 50 MG \ 12,5 MG/ML		FRASC	3000		
3,	AMOXICILINA 500 MG		CAPS	30000		
4,	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/SUSP.ORAL		FRASC	5000		
5,	AZITROMICINA 500MG		COMP	15000		
6,	AZITROMICINA40 MG/ML		FRASCO	3000		

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. PP-011-2022 - Página 16 de 39

Praça Dezenove de Setembro, s/nº - Centro – Ibipeba - Bahia – 44.970-000 Tele: (0**74) 3648-2110

CNPJ: 13.714.803/0001-50 – e-mail: licitapmib@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



	SUSPENSÃO ORAL					
7,	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ P/ SUSP INJET. 1.200.000 UI		FRASC	6000		
8,	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ P/ SUSP INJET. 600.000 UI		FRASC	6000		
9,	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICASUSP INJETÁVEL 300.000 + 100.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL		FRASC	6000		
10,	CEFALEXINA 500 MG		COMP	25000		
11,	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	6000		
12,	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 250 MG		COMP	15000		
13,	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500 MG		COMP	12000		
14,	CLARITROMICINA 500MG		CAPS	3500		
15,	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 150MG		CAPS	1500		
16,	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 300MG		CAPS	1500		
17,	ERITROMICINA, ESTOLATO DE, 500 MG		COMP	5000		
18,	METRONIDAZOL 250MG		COMP	8000		
19,	METRONIDAZOL 400MG		COMP	5000		
20,	METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL + APLICADORES		BISN.	8000		
21,	SULFADIAZINADE PRATA 1% - CREME		BISNA GA	400		
22,	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400MG + 80MG		COMP	15000		
23,	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML		FRASC	2000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Un.	Quant	V. Unit.	V. Total
1,	ÁCIDO VALPROICO 500MG		COMP	20000		
2,	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ ML (XAROPE)		FRASCO	3000		
3,	AMITRIPITILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG		COMP	80000		
4,	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG		COMP	6000		
5,	BIPERIDENO, LACTATO DE, 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	800		
6,	CARBAMAZEPINA 200 MG		COMP	80000		
7,	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FRASC	8000		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



8,	CARBONATO DE LÍTIU 300MG		COMP	6000		
9,	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML.SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	12000		
10,	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25MG		COMP	8000		
11,	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG		COMP	20000		
12,	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100MG		COMP	15000		
13,	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 40MG/ML – SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	800		
14,	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	800		
15,	DIAZEPAN 5 MG		COMP	80000		
16,	DIAZEPAN 10 MG		COMP	85000		
17,	DIAZEPAN 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	4500		
18,	FENITOINA SÓDICA 100 MG		COMP	60000		
19,	FENITOINA SÓDICA SUSP ORAL 20 MG/ML		FRASC	3000		
20,	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	2000		
21,	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		FRASC	3000		
22,	FENOBARBITAL 100 MG		COMP	40000		
23,	FENOBARBITAL 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	2000		
24,	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE, 20MG		COMP	60000		
25,	HALOPERIDOL 1 MG		COMP	15000		
26,	HALOPERIDOL 5MG		COMP	40000		
27,	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	2000		
28,	HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	1500		
29,	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS		FRASC	1500		
30,	MISOPROSTOL 25 MCG – COMPRIMIDO VAGINAL		COMP	20		
31,	MISOPROSTOL 200 MCG – COMPRIMIDO VAGINAL		COMP	20		
32,	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG		CAPS	30000		
33,	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50 MG		CAPS	15000		
34,	RISPERIDONA 1 MG		COMP	50000		
35,	RISPERIDONA 3 MG		COMP	30000		
36,	VALPROATO DE SÓDIO 288MG (EQUIV. A 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO		COMP	15000		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



37,	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML (EQUIV. A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) SOL. ORAL (REPETINDO NUM 2)		FRASCO	500		
38,	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIV. A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) (REP 2)		COMP	10000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Un.	Quant	V. Unit.	V. Total
1,	ACETILCISTEINA XAROPE 20mg/mL – 120mL com copo medida		FRASCO	600		
2,	AMBROXOL SUSP. ORAL SEM AÇÚCAR 6mg/mL (adulto) – copo medida		FRASC	600		
3,	AMBROXOL SUSP. ORAL 6mg/mL (adulto) - copo medida		FRASC	600		
4,	AMBROXOL SUSP. ORAL 3mg/mL (pediátrico) - copo medida		FRASC	600		
5,	AMBROXOL SUSP. ORAL SEM AÇÚCAR 3mg/mL (pediátrico) - copo medida		FRASC	600		
6,	AMINOFILINA 100MG		COMP	3000		
7,	AMINOFILINA 24MG/ML INJ – 10MI		AMP	1000		
8,	BISACODIL 5MG		DRÁG	2000		
9,	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAÍNA+DIPIRONA SÓDICA , 10ML – GOTAS		FRASC	3000		
10,	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAÍNA+DIPIRONA SÓDICA INJ 5ML		AMP	2000		
11,	CARBOCISTEINA SUSP. ORAL 20MG/ML (PEDIÁTRICO) – 100mL		FRASC	500		
12,	CARBOCISTEINA SUSP. ORAL 50MG/ML (ADULTO) – 100mL		FRASC	500		
13,	CETOCONAZOL 200 MG		COMP	1000		
14,	CETOCONAZOL POMADA 20MG/g – 30g		BISN	500		
15,	CIMETIDINA 200MG		COMP	1000		
16,	CIMETIDINA INJ 150MG/ML – 2MI		AMP	800		
17,	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75MG		COMP	6000		
18,	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	1500		
19,	DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG		COMP	20000		
20,	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG		COMP	20000		
21,	DICLOFENACO RESINATO SOL ORAL 15MG/ML		FRASC	2000		

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. PP-011-2022 - Página 19 de 39

Praça Dezenove de Setembro, s/nº - Centro – Ibipeba - Bahia – 44.970-000 Tele: (0**74) 3648-2110

CNPJ: 13.714.803/0001-50 – e-mail: licitapmib@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



22,	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 75MG/ML			AMP	1000		
23,	DIMENIDRATO 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL			FRASCO	800		
24,	dimenidrinato, cloridrato de piridoxina, glicose, frutose 30/50/1000/1000 inj. – 10mL			COMP	2000		
25,	dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 50/10mg – 20mL			FRASC	2000		
26,	DIMETICONA 40 MG			AMP	2000		
27,	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL / GOTAS 150 MG/1ML			AMP	500		
28,	FENOTEROL, bromidrato. SOL ORAL 0,2MG/ML			FRASC	300		
29,	LIDOCAINA INJ SEM VASO 2% 20 ML			CX	2000		
30,	MELOXICAN 15 MG			COMP	3000		
31,	NISTATINA CREME VAGINAL 60g (com aplicadores)			BISN.	6000		
32,	PIROXICAM 10 MG			COMP	1000		
33,	PROMETAZINA 50MG/ML – INJETÁVEL			AMP	3000		
34,	SALBUTAMOL, SULFATO COMP.			COMP.	15000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Un.	Quant	V. Unit.	V. Total
1	AMPICILINA 250 MG/ML SUSP ORAL		FRASC	200		
2	AMPICILINA 500 MG		COMP	3000		
3	CEFADROXILA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO		FRASC	1000		
4	CEFADROXILA 500MG		CAPS	15000		
5	DOXICILINA, CLORIDRATO DE, 100MG		COMP	5000		
6	GENTAMICINA 20MG/ML		AMP	2000		
7	GENTAMICINA 40MG/ML		AMP	2000		
8	GENTAMICINA 80MG/ML		AMP	2000		
9	METRONIDAZOL 55 MG + NISTATINA 100.000 UI		BISN	500		
10	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG+250UI/g		BISN.	500		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Un.	Quant	V. Unit.	V. Total
1,	BROMAZEPAN 3 MG		COMP	15000		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



2,	BROMAZEPAN 6 MG		COMP	15000		
3,	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG		COMP	15000		
4,	CLONAZEPAN 2 MG		COMP	100000		
5,	IMIPRAMINA 25 MG		COMP	1000		
6,	LEVOMEPRMAZINA 100MG		COMP	1000		
7,	LEVOMEPRMAZINA 25MG		COMP	2000		
8,	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML		FRASCO	100		
9,	RISPERIDONA 1 MG		COMP	30000		
10,	RISPERIDONA 2 MG		COMP	10000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 07						
Item	Descrição	Marca	Un.	Quant	V. Unit.	V. Total
1,	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML		AMPOLA	20000		
2,	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML		AMPOLA	20000		
3,	ÁLCOOL ABSOLUTO		LITRO	900		
4,	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO		LITRO	2400		
5,	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL		LITRO	2400		
6,	ÁLCOOL IODADO		LITRO	600		
7,	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE		LITRO	500		
8,	GLUTARALDEIDO 2% (GALÃO C/ 5 L)		GALÃO	50		
9,	MANITOL 20% 250 ML		UNIDAD E	600		
10,	Polivinil pirrolidona iodo – PVP-I 1% - SOL. DEGERMANTE – 1L		LITRO	300		
11,	SERINGA DE 1 ML C/ AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA		UNID.	60000		
12,	SOLUÇÃO DE IODO POVIDONA A 10%		LITRO	80		
13,	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500 ML		UNID.	500		
14,	VASELINA LIQUIDA		LITRO	10		
15,	VASELINA SÓLIDA 500G		FRASCO	10		
TOTAL DO LOTE R\$						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANEXO II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-011-2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto do Processo de Licitação nº. PP-011-2022, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANEXO IV – FOLHETO DESCRITIVO DOS BENS
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

EDITAL de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. PP-011-2022

Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor e as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº PP-011-2022 Pregão Presencial para Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Pensos para manutenção das atividades e programas do Fundo Municipal de Saúde, vimos apresentar ao pregoeiro do Município de Ibipeba/BA, nossa Proposta Preço para o objeto da presente licitação observadas as estipulações do correspondente Termo de Referência e Edital.

Informamos, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

Prazo de Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

(PREENCHER DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL)

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$						

Local e data

Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ		
Banco:	Agência:	Conta:

OBS: UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO EM LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-011-2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº PP-011-2022.

A Licitante....., inscrita no CNPJ sob nº
....., Inscrição Estadual nº
....., estabelecida na Rua.....
....., por intermédio de seu representante legal (nome completo, RG, CPF), para fins de participação no Pregão Presencial em epígrafe **DECLARA** a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de MATERIAS PENSOS, visando a formação de ata de registro de preços.

Ainda, tem como objetivo atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA (PMI/BA).

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSOS deve-se à necessidade de manutenção das atividades da Gestão Pública Municipal da PMI/BA, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do fornecimento contínuo e ininterrupto de produtos para abastecimento dos órgãos da Prefeitura.

As quantidades pré-estabelecidas no Processo Administrativo que deu origem a este Pregão para Registro de Preços se baseou na rotina pensada para cada setor e unidade componente da PMI/BA.

Ademais, faz-se necessária a aquisição dos materiais supracitados com a finalidade de melhorar o desenvolvimento das atividades realizadas.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSOS, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no art. 15 da Lei nº. 8666/93, que regula o sistema de registro de preço; art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial e nos Decretos Federal nº. 3.555/2000, que regula sobre o termo de referência.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento dos MATERIAIS PENSOS na sede do município de Ibipeba mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela PMI/BA, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de itens, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

4.2 - As entregas serão efetuadas somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 - Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da PMI/BA;

4.4 - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do pedido, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PENSOS

A descrição, unidade e quantidade dos itens estão demonstradas no Anexo I deste Edital.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 03 (três) dias da data da publicação da Ata de Registro de Preços e Homologação da autoridade superior.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - Entregar os materiais de acordo com as solicitações da PMI/BA;

7.2 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela PMI/BA quanto à execução do fornecimento contratado;

7.3 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.6 – Responder pelos danos causados diretamente a PMI/BA ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.7 - A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas técnicas dos órgãos de controle do objeto contratado.

Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

8 - OBRIGAÇÕES DA PMI/BA.

8.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 – Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos MATERIAIS PENSOS fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Administrativa, devidamente indicado;

8.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro, até o 5º dia do mês subsequente ao fornecimento efetivamente executado.

9.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelos Funcionários da PMI/BA, dos setores da Secretaria de Administração e Departamento Financeiro e após a apresentação das certidões do INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União e CNDT, o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da PMI/BA, o qual ocorrerá dentro do prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



10 - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite legal, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAL

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Ref.: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-011-2022.

Processo de Licitação nº PP-011-2022.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF(MF) nº, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e Data

Nome e assinatura do Responsável Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Prefeitura Municipal de Ibipeba nº XXX/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA.

A Prefeitura Municipal de Ibipeba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.803/0001-50, situada na Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 44.970-000, Ibipeba, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Demóstenes de Sousa Barreto Filho e o **ORGÃO GERENCIADOR o Fundo Municipal da Saúde de Ibipeba**, através de sua titular a Srª. Evirlane Gomes da Silva Gama, de outro lado, a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede ____, neste ato, representada pelo Sr(a). ____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de Cédula de Identidade RG nº ____ - SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, residente e domiciliado na ____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme Processo Administrativo conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSOS, especificados na Tabela abaixo, com os devidos preços ofertados no Pregão Presencial nº PP-011-2022:

(Inserir Planilha de acordo com a recomposição de preços da licitante vencedora)

Parágrafo Segundo – Os preços expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Parágrafo Primeiro – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma legal.

Parágrafo Segundo – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente Pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Parágrafo Quarto – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato Administrativo e consequente Ordem de Fornecimento de Materiais.

Parágrafo Quinto – Mediante assinatura do Contrato, estará caracterizado o compromisso de fornecimento dos itens do material.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticado no mercado, ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro – Quando preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A empresa contratada deverá executar fornecimento dos MATERIAIS com entrega na sede do município de Ibipeba ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Administração mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela PMI/BA, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

Parágrafo Segundo – Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Parágrafo Terceiro – Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da PMI/BA;

Parágrafo Quarto – Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato da solicitação, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

CÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo – O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 08 (oito) dias úteis, contados da data de convocação pela PMI/BA, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo Terceiro – O período de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado dentro das normas legais.

Parágrafo Quarto – Na minuta do Contrato constante do Anexo XI, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

Parágrafo Quinto – A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

Parágrafo Sexto – É facultado a PMI/BA, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo Oitavo – Antes da assinatura do contrato a PMI/BA efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

Parágrafo Nono – caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a Proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a Proponente comprovar haver ajuizado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, e o que segue:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

III – O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia mês e ano, bem como o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I – A pedido, quando:

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função de elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo, desde que, a comunicação do fornecedor seja efetuada anteriormente ao pedido de fornecimento.

II – Por iniciativa da PMI/BA, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar e retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



III – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PMI/BA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedores a nova ordem de registro.

Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 026/2015, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

Parágrafo Primeiro – Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação aplicável aos princípios gerais do direito público.

Parágrafo Segundo – A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial da Prefeitura Municipal de Ibipeba/BA.

Parágrafo Terceiro – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Barra do Mendes/BA, com exclusão de qualquer outro.

Ibipeba (BA), ____ de _____ de 2022.

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito

EVIRLANE GOMES DA SILVA GAMA
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Anexo X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DE EMPRESA)

Referente:

Pregão Presencial nº. PP-011-2022

Processo de Licitação nº. PP-011-2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Anexo XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/___

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento de CONTRATO, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IBIPEBA**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 13.714.803/0001-50, com sede a Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 44.970-000, Ibipeba - Bahia, neste ato, representada por seu Prefeito o Senhor **DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º. _____ SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º. _____, domiciliado nesta cidade de Ibipeba/BA, e o gestor do FMS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o n.º. _____._____/____-____, Inscrição Estadual/Municipal n.º. _____, com sede a _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista a Ata de Registro de Preços resultante do Processo Administrativo Nº 0115032022, Processo de Licitação n.º. PP-011-2022 e Pregão Presencial n.º. PP-011-2022, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I)

O presente **CONTRATO** tem por objetivo a aquisição de MATERIAIS PENSOS nas quantidades demonstradas na Planilha abaixo, em conformidade com os anexos constantes do Edital e a Ata de Registro de Preços do Sistema de Registro de Preços através do Pregão Presencial n.º. PP-011-2022.

(Inserir Planilha de acordo com a Solicitação de Materiais)

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 55, II)

O fornecimento do objeto deste contrato será executado mediante entrega no Almoxarifado Central na sede do município de Ibipeba ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Administração na sede, distritos e povoados do município de Ibipeba após as emissões de ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III)

O valor global do presente instrumento é de **R\$ 0,00 (valor por extenso)**.

§ 1º. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e atestado de entrega e aceitação do objeto contratado.

§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:

O preço de que trata a presente cláusula deste contrato não sofrerá reajuste.

§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 55, IV)

O presente Contrato tem prazo de vigência de ____ (____) meses, a contar de sua assinatura, vigorando de ____ de _____ de ____ a ____ de _____ de _____.

§ 1º. O presente contrato poderá ser prorrogado se do interesse das partes, por igual e ininterrupto período, em conformidade com as normas legais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 55, V)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor, conforme especificado no Processo Administrativo nº. 0124072022:

Inserir Dotação Orçamentária

CLÁUSULA SEXTA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 55, VII)

§ 1º. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos MATERIAIS PENSOS fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Administrativa, devidamente indicado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecimento contínuo e ininterrupto para manutenção das atividades da PMI/BA;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela PMI/BA quanto à execução do fornecimento contratado;
- c) Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- f) Responder pelos danos causados diretamente a PMI/BA ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- g) A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de controle.
- h) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

§ 4º. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão (art. 55, VIII)

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento deste período ou a CONTRATADA prestar os serviços sem remuneração do mesmo, deste período, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão administrativa (art. 55, IX)

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 55, XI e XII)

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo e ao Processo de Licitação nº. PP-011-2022 e Pregão Presencial nº. PP-011-2022 que o originou com base na Lei Federal 8.666/93 e rege-se pelas disposições expressas na referida Lei e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições de habilitação (art. 55, XIII)

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro (art. 55 § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibipeba (BA), ___ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____
RG - _____

2 - _____
CPF - _____
RG - _____